



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5496 , DE 27 DE MARÇO DE 1992.

Cria a Escola de 1º Grau  
"HEITOR VILLA LOBOS", lo  
calizada no Município de  
Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons  
tituição Estadual,

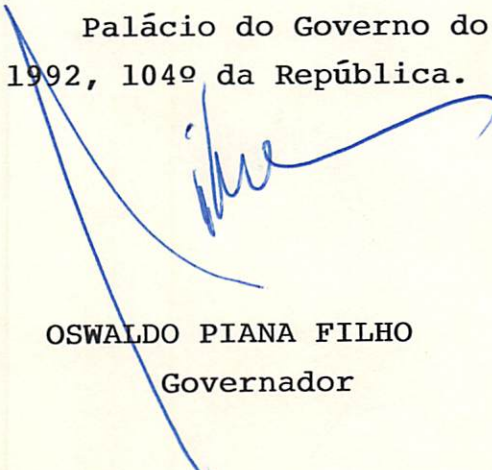
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º  
Grau "HEITOR VILLA LOBOS", localizada no Município de Porto Velho ,  
tipologia 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vi  
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron  
dônia, em 27 de março de 1992, 104º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
de 25/03/92



Decreto nº 2462, de 27 de março de 1992.

Esta Escola de 1ª série  
"HEITOR VILHA BOBOS", já  
localizada no município de  
Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da  
Constituição Estadual,

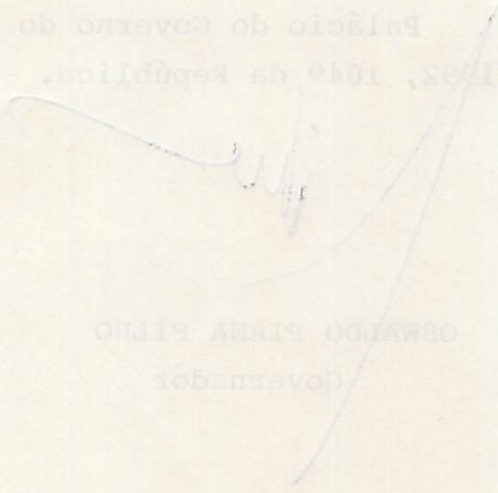
**D E C R E T O**

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1ª  
série "HEITOR VILHA BOBOS", localizada no município de Porto Velho,  
Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de março de 1992, 1049 da República.



OSWALDO PIANA FILHO  
Governador